

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - CNPJ: 03.532.661/0001-56.**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para serem consumidos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Integrado da Mulher – CIM, Complexo Regulador, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Farmácia Básica “José Paschoal”, Hemocentro Regional de Catalão, Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão “ Dr. Silvio Paschoal” – CDI, Centro Integrado de Odontologia – CIOM, Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE, Vigilância Sanitária Municipal e o Centro de Referência em Reabilitação – CRR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

#### 2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E COTAS:

2.1. Para o Item da **Cota Principal** – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VAL MÉDIO UNT	VAL.MÉDIO TOTAL
07	1.500	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - Copo plástico descartável para água de 200 ml, em material polipropileno não tóxico, virgem, transparente. De acordo com a norma da ABNT/NBR N.14865. Peso mínimo de 220gr. Caixa com 2500 unidades	R\$ 82,00	R\$ 123.000,00

2.2. Para o Item da **Cota Reservada de 25%** – somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal;

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VAL MÉDIO UNT	VAL.MÉDIO TOTAL
07	500	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - Copo plástico descartável para água de 200 ml, em material polipropileno não tóxico, virgem, transparente. De acordo com a norma da ABNT/NBR N.14865. Peso mínimo de 220gr. Caixa com 2500 unidades	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00

**2.3.** Para os Itens da *Cota Exclusiva* – somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo Principal e Reservada.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VAL MÉDIO UNT	VAL.MÉDIO TOTAL
1	50	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 11 LTS - Caixa plástica organizadora Multi Uso com tampa, transparente, confeccionado em plástico resistente, medindo 41cm (C) x 29cm (L) x 12,5cm (A) ext. 11,0 L	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
2	150	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO - Coador de café de pano flanelado feito em 100% algodão, com cabo de madeira e aro de metal, arame galvanizado, medindo 20 mm de diâmetro	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
3	100	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO - Coador de café de pano flanelado feito em 100% algodão, com cabo de madeira e aro de metal, arame galvanizado medindo 13 mm de diâmetro	R\$ 4,90	R\$ 490,00
4	60	UND	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX - Colher de mesa para sopa em aço inox; Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; comprimento mínimo de 19 cm e com espessura mínima de 1,0mm	R\$ 3,00	R\$ 180,00
5	300	CX	COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO - Colher descartável para refeição, transparente, caixa com 1000 unidades	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
6	20	CX	COLHER PLÁSTICA PARA SOBREMESA - Colher descartável para sobremesa, transparente, caixa com 1000 unidades	R\$ 34,66	R\$ 693,20
8	200	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - Copo plástico descartável para café 50 ml, em material polipropileno não tóxico, virgem, transparente. De acordo com a norma da ABNT/NBR N.14865. Caixa com 2500 unidades	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00
9	50	UND	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS - Dispensador de copos descartáveis de 200ml. Produzido por injeção plástica em dispositivo semiautomático de fácil manuseio. Libera apenas 1 copo de cada vez, economizando desperdícios, caixa com 1 unidade	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
10	60	UND	FACA DE MESA EM AÇO INOX - Faca de mesa em aço inox; Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; com ponta arredondada	R\$ 4,16	R\$ 249,60
11	10	UND	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX - Faca de cozinha, lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno na cor branca	R\$ 12,63	R\$ 126,30
12	25	UND	FERVEDOR COM CABO BAQUELITE EM ALUMÍNIO - Fervedor com cabo baquelite ( leiteira), em alumínio, 1,4 lts, medindo 13 cm de altura, 12 cm de largura e 17 cm de comprimento e 0,5 mm de espessura	R\$24,96	R\$ 624,00
13	1500	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - Filtro de papel para café nº 103 pct com 40 filtros.	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00



14	2000	UND	FOSFORO LONGO - Fosforo longo caixa com 240 palitos	R\$ 4,49	<b>R\$ 8.980,00</b>
15	60	UND	GARFO DE MESA EM AÇO INOX - Garfo de mesa em aço inox; Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas; tipo mesa; comprimento mínimo de 19 cm e com espessura mínima de 1,0mm	R\$ 3,33	<b>R\$ 199,80</b>
16	20	PCT	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Garfo descartável para refeição; reforçado; em polipropileno; na cor transparente; medindo no mínimo 15,7 cm de comprimento; espessura mínima de 0,80mm; pacote com 50 unidades.	R\$ 4,00	<b>R\$ 80,00</b>
17	10	UND	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS - Garrafa térmica com corpo/revestimento Externo em polipropileno, resistente, ampola de vidro; rolha clean; copo translucido. Conservação termica de líquidos quentes e frios; Capacidade de 1,8 litros.	R\$ 72,33	<b>R\$ 723,30</b>
18	50	UND	GARRAFA TÉRMICA 1 LTS - Garrafa térmica com corpo/revestimento Externo em polipropileno, resistente, ampola de vidro; rolha clean; copo translucido. Conservação termica de líquidos quentes e frios; Capacidade de 1 litros.	R\$ 34,96	<b>R\$ 1.748,00</b>
19	15	UND	GARRAFA TÉRMICA 500 ML - Garrafa térmica com corpo/revestimento Externo em polipropileno, resistente, ampola de vidro; rolha clean; copo translucido. Conservação termica de líquidos quentes e frios; Capacidade de 500 ML.	R\$ 21,96	<b>R\$ 329,40</b>
20	1000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de Papel; Medindo No Mínimo (33 x 33)cm; Em Folha Simples; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%.	R\$ 2,66	<b>R\$ 2.660,00</b>
21	2500	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de Papel; Medindo No Mínimo (24 x 22)cm; Em Folha Simples; Tipo Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%.	2,66	<b>R\$ 6.650,00</b>
22	10	CX	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL INDIVIDUAL - Luva plástica descartável, esteril; em polietileno; transparente, PACOTES COM 100 Unidades, APROPRIADA PARA USO EM ALIMENTOS TAMANHO MEDIO.	R\$ 29,13	<b>R\$ 291,30</b>
23	50	CX	MEXEDOR PARA CAFÉ - Mexedor plástico para café palheta tipo remo com aproximadamente 11 cm em pacotes om 500 unidades.	R\$ 8,30	<b>R\$ 415,00</b>
24	10	ROLO	PANO PARA LIMPEZA ROLO COM 300 M AZUL (TIPO PERFEX) - Pano para limpeza, rolo, na cor azul, tipo perfex, com 300 mts.	R\$ 204,33	<b>R\$ 2.043,30</b>
25	1000	UND	PANO DE PRATO - Pano de prato 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 50 x 75 cm. Apresentar selo do Inmetro.	R\$ 8,50	<b>R\$ 8.500,00</b>
26	50	UND	POTE RETANGULAR TRANSPARENTE COM TAMPA - Pote plastico; transparente; com tampa branca; retangular; medindo 17x11 cm	R\$ 12,93	<b>R\$ 646,50</b>
27	100	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - Prato descartável para refeição 21cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades	R\$ 3,49	<b>R\$ 349,00</b>
28	100	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - Prato descartável para sobremesa 15cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades	R\$ 2,96	<b>R\$ 296,00</b>
29	60	UND	PRATO FUNDO DE VIDRO - Prato fundo para sopa de vidro liso, incolor, com 22 cm de diâmetro x 4 cm de altura.	R\$ 6,83	<b>R\$ 409,80</b>
30	12	UND	ABRIDOR DE LATAS - Abridor de latas, manual, em aço inox, medindo aproximadamente 15 cm.	R\$ 20,80	<b>R\$ 249,60</b>
31	10	UND	SUORTE FILTRO CAFÉ PLÁSTICO - Suporte filtro para café; material plástico, modelo tradicional; cor marron; tamanho referência nº 103; características adicionais com corta pingos.	R\$ 16,80	<b>R\$ 168,00</b>
32	60	UND	XICARA PARA CHÁ COM PIRES - Xicara para chá com pires, transparente	R\$ 8,63	<b>R\$ 517,80</b>

33	200	UND	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio medindo 30 cm, espessura de 0,11 micron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 mm, medindo 7,5 m, na embalagem deve conter: código de barras, origem do produto, dimensões, deverão estar de acordo com a ABNT 14761.	R\$ 6,99	<b>R\$ 1.398,00</b>
----	-----	-----	--	----------	---------------------

**2.4.** Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência em anexo, o custo máximo aceitável para a contratação é de **R\$ 245.338,90 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

**3.1.** Os Materiais de Copa e Cozinha serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição.

**3.2.** Os Materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos, devendo os produtos ofertados obedecer as normas ANVISA e demais legislações aplicáveis a cada produto.

### 4. MODO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A forma de julgamento das Propostas será realizada através do **Menor Preço por Item.**

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A aquisição dos Materiais especificados acima, visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão –Go no que diz respeito aos seus Órgãos vinculados, quais sejam, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro Integrado da Mulher – CIM, Complexo Regulador, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Farmácia Básica “José Paschoal”, Hemocentro Regional de Catalão, Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão “ Dr. Silvio Paschoal” – CDI, Centro Integrado de Odontologia – CIOM, Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE, Vigilância Sanitária Municipal e o Centro de Referência em Reabilitação – CRR, onde os Materiais serão utilizados no preparo de refeições para funcionários, pacientes e seus acompanhantes;

**5.2.** Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais descritos neste termo, considerando que são itens básicos e necessários, indispensáveis ao desempenho das atividades realizadas dentro das Unidades, as quais garantirão melhores condições de trabalho e darão agilidade aos processos administrativos dentro das Unidades, bem como aos pacientes



que utilizam de seus serviços, proporcionando maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão. O levantamento das quantidades a serem adquiridas foram apuradas tomando por base o consumo mensal de cada Unidade, dos itens solicitados por seus Coordenadores e acrescido em razão de eventual aumento de consumo.

**5.3.** Será adotado o Pregão Presencial, Lei n.º 10.520/2002, pelo Sistema Registro de Preço, Decreto n.º 7.892/2013, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas;

**5.4.** A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**6.1.** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias, contados da data da solicitação formal;

**7.2.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita e/ou verbal, realizada pelo Contratante, em remessa parcelada à medida em que houver a necessidade;

**7.3.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento que deverá constar a especificação do Material, Quantidade, Marca (quando houver), e deverá ser expedida pela autoridade competente;

**7.4.** Após o 5º (quinto dia) de atraso, os Materiais de Copa e Cozinha poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência;

**7.5.** A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos Materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas

de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

7.6. Os Materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

7.7. Realizar a entrega dos Materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, sito a Br – 050, Km 278, s/nº ( antigo prédio do DNIT), setor São Francisco, Catalão-Go, CEP 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos Materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado;

7.8. Fornecer os Materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

7.9. Os Materiais de Copa e Cozinha deverão possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem;

7.10. Os Materiais serão recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

7.11. E serão aceitos **DEFINITIVAMENTE** após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.12. Ocorrendo a rejeição dos Materiais, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

## **8. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, já computados as eventuais prorrogações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações do Contratante:



- 9.1.1. Receber os Materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento do bem;
- 9.1.3. Rejeitar no todo ou em parte os Materiais que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.7. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
- 10.2. Entregar os Materiais contratados no objeto do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Entregar os Materiais contratados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, sito a BR – 050, Km 278, s/nº ( antigo prédio do DNIT), setor São Francisco, Catalão-Go, CEP 75.707-270, de segunda a sexta-feira no horário de expediente que é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- 10.4. Entregar os Materiais em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- 10.5. Entregar os Materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados neste Termo de Referência;
- 10.6. Entregar os Materiais acondicionados em suas respectivas embalagens conforme item 3 deste Termo de Referência, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e ao prazo de validade, quando for o caso;

- 10.7.** Entregar os Materiais com validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem;
- 10.8.** Fornecer os Materiais definidos neste Termo, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características e aprovadas pelo Contratante;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.10.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos Materiais;
- 10.11.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 10.12.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 10.13.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de Materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 10.14.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- 10.15.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 10.16.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 10.17.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências



legais decorrentes da execução do Contrato;

**10.18.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;

**10.19.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

**10.20.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros;

**10.21.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

**10.22.** Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;

**10.23.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

**10.24.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

**10.25.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

**10.26.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

**10.27.** Comunicar por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

**10.28.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

**10.29.** Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

- 10.30.** Observar as determinações do Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- 10.31.** Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 10.32.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 10.33.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 10.34.** Fornecer novamente, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos itens que vierem a ser recusados, caso esse prazo revelese insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- 10.35.** Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.36.** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 10.37.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;
- 10.38.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

## **11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 11.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas;



**11.3.** O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o contrato, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/Go, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR. 050, Km. 278, S/Nº (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP 75.707-270;

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**12.1.** O Contrato será acompanhado por servidor designado pelo Contratante que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93);

**12.2.** Caberá ao Gestor do Contrato (servidor designado pelo Contratante) observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas;

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **d)** Comportar-se de modo inidôneo; **e)** Cometer fraude fiscal; **f)** Não mantiver a proposta;

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 12 de setembro de 2019.



Organizado por:



Michele Aparecida Aires

Diretora de Compras e Suprimentos FMS

Aprovado por:



Velomar Gonçalves Rios

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde